



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 128/2026

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS**, POR INTERMÉDIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA, NA FORMA PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MENOR PREÇO, NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/2021:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E.M.FI DE TEMPO INTEGRAL PROF.^a SANDRA VENIALGO COMELLI, NO DISTRITO DE VILA MARQUES, ARAL MOREIRA/MS – ESCOLA 5 SALAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 962509/2024/FNDE/CAIXA, PROPOSTA CADASTRADA 4562/2024 E PROPOSTA NOVO PAC Nº 26298010212/2023, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM A COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA COM QUALIDADE DE ACORDO COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DO CERTAME: 08 DE OUTUBRO 2026,

HORÁRIO DE ABERTURA: 08H:00MIN.

LOCAL: NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, SITO Á RUA BENTO MARQUES, Nº 795, CENTRO, EM ARAL MOREIRA/MS.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO NA RUA BENTO MARQUES, 795 – CEP 79.930-000 – ARAL MOREIRA/MS - SALA DE LICITAÇÕES, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 07:00HS ÀS 11:00HS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LICITACAO@ARALMOREIRA.MS.GOV.BR E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

[HTTP://DTC1.RCMSUPORTE.COM.BR:8079/TRANSPARENCIA](http://DTC1.RCMSUPORTE.COM.BR:8079/TRANSPARENCIA).

ARAL MOREIRA – MS, 22 DE SETEMBRO DE 2026

(Assinatura no original)

SERGIO ALAN JUNIOR MARTINS

Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

PROCESSO Nº 120/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Ata de Registro de Preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA** e a empresa **PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA** para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias, higienização e preparação do corpo, tanatopraxia, organização e ornamentação de velório, traslado funerário e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aral Moreira/MS.

ADMINISTRAÇÃO: O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº. 795, Centro, Aral Moreira - MS, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.759.271/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ELAINE APARECIDA SOLIGO**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 3xxx CRO/MS e CPF n.º xxx.xxx.141-04.

FORNECEDOR: A empresa **PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA**, com sede na Rua Ezequiel de Souza Freire, nº 625, bairro Monte Alegre, CEP: 79.920-222, na cidade de Laguna Carapã/MS, telefone (67) 3438-1013 CNPJ nº 07.871.046/0001-25, representada neste ato pelo(a) sócio(a) administrador(a) **LURDES COINETE PINTO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº xxx.xxx.331-53, com endereço na Rua Rodrigo Pinto Magalhães, nº 286, na cidade de Ponta Porã/MS.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 018/2026, Processo nº 120/2026**, bem como, das normas da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias, higienização e preparação do corpo, tanatopraxia, organização e ornamentação de velório, traslado funerário e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aral Moreira/MS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	001.214.001	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Fornecimento de 01 (uma) urna funerária de uso assistencial, confeccionada e m compensado ou madeira de pinus sextavado, com acabamento envernizado, sem visor, dotada de 06 (seis) alças metálicas fixas e 04 (quatro) travas/chavetas, com estrutura reforçada por longarinas internas na base; espessura mínima da madeira: 12 mm para o modelo padrão; dimensões internas mínimas: 1,90 m (comprimento) x 50 cm (largura) x 40 cm (altura), capacidade de carga nominal: até 100 kg; revestimento interno em papel branco ou TNT, babado interno e forração, véu simples em tule, ornamentado com flores artificiais simples; inclusão de roupa mortuária simples (indumentária fúnebre) por gênero e porte nas medidas padrão de tamanhos Adulto: (P, M, G e GG), conforme faixa de estatura indicada no momento d o atendimento, higienização e preparação básica do corpo (procedimentos de limpeza externa e vestimenta com roupa mortuária), organização do velório, montagem de paramentos conforme credo religioso, fornecimento de velas quando solicitado, traslado do local do velório ao local de sepultamento, em veículo funerário licenciado e higienizado; e registro formal do atendimento para fins de atesto. Elaboração e divulgação de comunicado de falecimento, com foto e dados do(a) falecido(a), velório e sepultamento, em formato digital e/ou rádio. Apoio Administrativo à família para emissão da Certidão de Óbito.	UN	30	R\$ 2.900,00	R\$ 87.000,00
2	001.214.002	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL (PORTE ELEVADO/MEDIDAS ESPECIAIS) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Fornecimento de 01 (uma) urna funerária de uso assistencial, confeccionada em compensado ou madeira de pinus sextavado, com acabamento envernizado, sem visor, dotada de 06 (seis) alças metálicas fixas e 04 (quatro) travas/chavetas, com estrutura reforçada por longarinas internas na base; espessura mínima da madeira: 12 mm para o modelo padrão; dimensões internas mínimas: 1,90 m (comprimento) x 60 cm (largura) x 50 cm (altura), capacidade de carga nominal: acima de 100 kg; revestimento interno em papel branco ou TNT, babado interno e forração, véu simples em tule, ornamentado com flores artificiais simples; inclusão de roupa mortuária simples (indumentária fúnebre) por gênero e porte nas medidas padrão de tamanhos Adulto: (G, GG, XG e XGG), demais tamanhos especiais fica a cargo de disponibilidade comprovada do fornecedor), conforme faixa de estatura indicada no mo mento do atendimento.	UN	20	R\$ 2.995,00	R\$ 59.900,00



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

		justificando o uso de medidas especiais de vestuário e urna, higienização e preparação básica do corpo (procedimentos de limpeza externa e vestimenta com roupa mortuária), organização do velório, montagem de paramentos conforme credo religioso, fornecimento de velas quando solicitado, traslado do local do velório ao local de sepultamento, em veículo funerário licenciado e higienizado; e registro formal do atendimento para fins de atesto. Elaboração e divulgação de comunicado de falecimento, com foto e dados do(a) falecido(a), velório e sepultamento, em formato digital e/ou rádio. Apoio Administrativo à família para emissão da Certidão de Óbito (recolher 2º via da certidão de óbito e cópias dos documentos pessoais do falecido).				
3	001.214.003	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (ATÉ 0,60m) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Fornecimento de 01 (uma) urna funerária infantil de uso assistencial, confeccionada em compensado ou madeira de pinus sextavado, com acabamento envernizado, sem visor, dotada de 06 (seis) alças metálicas fixas e 04 (quatro) travas/chavetas, com estrutura reforçada por longarinas internas na base; espessura mínima da madeira: 10 mm para o modelo padrão; dimensões internas mínimas: 65 cm (comprimento) x 30 cm (largura) x 25 cm (altura), capacidade de carga nominal: até 20 kg; revestimento interno em papel branco ou TNT, babado interno e forração, véu simples em tule, ornamentado com flores artificiais simples; inclusão de roupa mortuária simples (indumentária fúnebre) por gênero e porte nas medidas padrão de tamanhos Infantis: RN (recém-nascido), P, M e G, conforme faixa de estatura indicada no momento do atendimento; higienização e preparação básica do corpo (procedimentos de limpeza externa e vestimenta com roupa mortuária), organização do velório, montagem de paramentos conforme credo religioso, fornecimento de velas quando solicitado, traslado do local do velório ao local de sepultamento, em veículo funerário licenciado e higienizado; e registro formal do atendimento para fins de atesto. Elaboração e divulgação de comunicado de falecimento, com foto e dados do(a) falecido(a), velório e sepultamento, em formato digital e/ou rádio. Apoio Administrativo à família para emissão da Certidão de Óbito (recolher 2º via da certidão de óbito e cópias dos documentos pessoais do falecido).	UN	10	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
4	001.214.004	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (ACIMA DE 0,60m ATÉ 1,20m) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Fornecimento de 01 (uma) urna funerária infantil de uso assistencial, confeccionada em compensado ou madeira de pinus sextavado, com acabamento envernizado, sem visor, dotada de 06 (seis)	UN	10	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

		alças metálicas fixas e 04 (quatro) travas/chavetas, com estrutura reforçada por longarinas internas na base; espessura mínima da madeira: 10 mm para o modelo padrão; dimensões internas mínimas: 120 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 30 cm (altura), capacidade de carga nominal: até 40 kg; revestimento interno em papel branco ou TNT, babado interno e forração, véu simples em tule, ornamentado com flores artificiais simples ; inclusão de roupa mortuária simples (indumentária fúnebre) por gênero e porte nas medidas padrão de tamanhos Infantis: P, M, G e GG, conforme faixa de estatura indicada no momento do atendimento, higienização e preparação básica do corpo (procedimentos de limpeza externa e vestimenta com roupa mortuária), organização do velório, montagem de paramentos conforme credo religioso, fornecimento de velas quando solicitado, traslado do local do velório ao local de sepultamento, em veículo funerário licenciado e higienizado; e registro formal do atendimento para fins de atesto. Elaboração e divulgação de comunicado de falecimento, com foto e dados do(a) falecido(a), velório e sepultamento, em formato digital e/ou rádio. Apoio Administrativo à família para emissão da Certidão de Óbito (recolher 2º via da certidão de óbito e cópias dos documentos pessoais do falecido).				
5	001.214.005	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA INFANTIL (ATÉ 1,20m) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Execução de Tanatopraxia em corpo infantil, decorrente de morte natural (causas clínicas ou fisiológicas) ou morte violenta (causas externas, com liberação formal por autoridade competente). Inclui higienização completa, conservação química adequada, recomposição estética quando necessária, preparação para velório e apresentação digna.	UN	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
6	001.214.006	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA ADULTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Execução de tanatopraxia em corpo adulto, decorrente de morte natural (causas clínicas ou fisiológicas) ou morte violenta (causas externas, com liberação formal por autoridade competente). Inclui higienização completa, conservação química por via vascular e/ou cavitária, recomposição estética quando necessária, preparação para velório e apresentação digna, uso de roupa mortuária adequada ao porte (masculina ou feminina, tamanhos P, M, G, GG ou especial sob medida), acondicionamento e paramentação. Abrange ainda o descarte de resíduos conforme normas sanitárias vigentes e registro formal do atendimento para fins de atesto.	UN	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
7	001.214.007	SERVIÇO DE TRASLADO (FORA DO MUNICÍPIO PARA ARAL MOREIRA-MS) -	KM	15.000	R\$ 3,76	R\$ 56.400,00



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Realização do traslado do(s) féretro(s) do local do óbito até o município de Aral Moreira-MS para velório e sepultamento, mediante veículo funerário adequado e licenciado com compartimento específico para transporte de cadáveres, maca e fixadores, motorista habilitado e equipe de apoio; o serviço inclui acondicionamento inicial, identificação do corpo, documentação exigida para trânsito intermunicipal / interestadual (quando aplicável), seguro do traslado, acompanhamento dos documentos e comunicação prévia ao Município receptor; o transporte seguirá as normas sanitárias e de trânsito aplicáveis, garantindo integridade, segurança e dignidade no percurso.				
						TOTAL: R\$ 333.300,00

1.2.Os quantitativos acima são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral.

1.3.As especificações detalhadas dos itens encontram-se no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão solicitar adesão à Ata na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

3.2.A adesão ficará condicionada:

- I - à apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - à demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III - à prévia consulta e autorização do órgão gerenciador; e
- IV - à prévia aceitação do fornecedor registrado.

3.3.O fornecedor poderá aceitar ou recusar a adesão solicitada, desde que a eventual aceitação não prejudique o cumprimento das obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata e das contratações já assumidas.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

- 3.4.O órgão gerenciador poderá indeferir o pedido de adesão quando verificar risco de prejuízo ao atendimento das necessidades do Município de Aral Moreira/MS, à execução das contratações decorrentes desta Ata ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo estabelecido pela regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o período de vigência desta Ata.
- 3.6.As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata, observados os serviços e respectivos quantitativos que integrem a contratação pretendida.
- 3.7.O quantitativo total das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos registrados nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
- 3.8.As adesões deverão preservar as condições, especificações e preços unitários registrados nesta Ata e a estrutura da solução adjudicada, vedada sua utilização para modificar o objeto ou estabelecer condições incompatíveis com aquelas resultantes do procedimento licitatório.
- 3.9.A adesão à Ata não autoriza acréscimo dos quantitativos originalmente registrados para atendimento das necessidades do órgão gerenciador, observados os limites específicos aplicáveis às contratações dos órgãos não participantes..

4. CLAUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante anuência do fornecedor, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 4.2.A prorrogação da Ata dependerá de manifestação formal da Administração quanto ao interesse em sua continuidade, da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos e da concordância do fornecedor, devendo ser formalizada antes do término de sua vigência.
- 4.3.Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos registrados observará as disposições da regulamentação municipal aplicável, não se admitindo a acumulação automática de quantitativos remanescentes do período anterior com aqueles eventualmente renovados para o novo período.
- 4.4.A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a prorrogação dos contratos dela decorrentes, cuja vigência e eventual



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

prorrogação observarão o respectivo instrumento contratual e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.5. Os contratos decorrentes da Ata poderão possuir prazo de vigência próprio, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassarem um exercício financeiro, a correspondente previsão no plano plurianual, quando exigível.
- 4.6. Na formalização do contrato ou de instrumento hábil que o substitua deverá haver indicação da disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.
- 4.7. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 4.8. O instrumento contratual decorrente desta Ata deverá ser celebrado durante o seu prazo de vigência.
- 4.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Edital para a formalização da Ata de Registro de Preços e constituição do cadastro de reserva.
- 4.11. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, nos limites da proposta adjudicada.
- 4.12. Será incluído na Ata, na forma de apêndice, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais, para fins de formação do cadastro de reserva.
- 4.13. Será respeitada, nas contratações decorrentes do cadastro de reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 4.14. O cadastro de reserva tem por finalidade possibilitar a convocação de licitante remanescente na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata ou nas demais hipóteses admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.
- 4.15. Para fins de definição da ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.
- 4.16. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação dos remanescentes, especialmente nas hipóteses de não assinatura da Ata pelo adjudicatário ou de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.
- 4.17. Os preços registrados e a identificação dos fornecedores serão divulgados na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

- 4.18. Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
- 4.19. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado apresentada durante o prazo originalmente estabelecido e acompanhada de justificativa aceita pela Administração.
- 4.20. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou digital admitido pela Administração, observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica aplicáveis.
- 4.21. Quando o adjudicatário não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a respectiva ordem de classificação e as condições previstas na legislação, na regulamentação aplicável e no Edital.
- 4.22. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a convocação nas condições estabelecidas para o adjudicatário, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:
- 4.23. convocar os licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa; ou
- 4.24. adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição e atendidos os requisitos legais aplicáveis.
- 4.25. A existência de preços registrados implica compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, ficando facultada a realização de contratação específica para atendimento de suas necessidades, desde que devidamente justificada.

5. CLAUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:
- 5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

- 5.1.3. na hipótese de previsão no Edital ou no Termo de Referência de cláusula de reajustamento ou repactuação aplicável aos preços registrados, observadas as condições e critérios estabelecidos para a contratação.
- 5.2. Na hipótese de reajustamento, deverá ser respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano e o índice estabelecido no Edital e no Termo de Referência, considerada a data-base definida para a contratação.
- 5.3. Na hipótese de repactuação, quando cabível em razão da natureza do objeto e desde que prevista nos documentos da contratação, sua concessão dependerá de requerimento do interessado e da demonstração analítica da variação dos custos, observados os requisitos e critérios estabelecidos na legislação, no Edital e no Termo de Referência.
- 5.4. A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de procedimento administrativo devidamente instruído e de decisão da autoridade competente, não produzindo efeitos automaticamente pela simples ocorrência do fato ou pela apresentação de requerimento pelo fornecedor.

6. CLAUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado a majoração dos preços de mercado e tornado inviável a manutenção do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá promover a alteração do preço registrado, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, observada a realidade dos valores praticados no mercado e as disposições da legislação e regulamentação aplicáveis.
- 6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os quantitativos previstos para o objeto com preços registrados poderão ser remanejados pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes, observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis.
- 7.2. O remanejamento poderá ocorrer:
 - 7.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que houver estimado quantitativos destinados às suas próprias contratações será considerado participante para fins de remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de quantitativos de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites aplicáveis às adesões à Ata de Registro de Preços.
- 7.5. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, mediante redução do quantitativo inicialmente atribuído ao órgão ou entidade participante, condicionada à sua prévia anuência quando o



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

remanejamento implicar redução dos quantitativos destinados às suas próprias necessidades.

7.6.O remanejamento não poderá implicar aumento dos quantitativos totais registrados na Ata, alteração dos preços registrados ou modificação das especificações e demais condições estabelecidas para o objeto.

8. CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando o fornecedor:

8.1.1.descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;

8.1.2.não retirar a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual ou não atender a outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3.não mantiver o preço registrado nas condições estabelecidas nesta Ata, ressalvadas as hipóteses de alteração, atualização, negociação ou liberação do compromisso admitidas pela legislação, pela regulamentação aplicável e por esta Ata; ou

8.1.4.sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os efeitos e a abrangência da penalidade aplicada, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.Na hipótese de aplicação das sanções referidas no item 8.1.4, caso seus efeitos não inviabilizem juridicamente a manutenção do registro durante todo o período de vigência da Ata, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada e observada a legislação aplicável, manter o registro, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos impeditivos da sanção.

8.3.O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando o cancelamento decorrer de conduta imputável ao fornecedor.

8.4.Cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, total ou parcialmente, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:

8.5.1.por razão de interesse público devidamente justificada;

8.5.2.a pedido do fornecedor, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outra circunstância superveniente juridicamente admitida que impossibilite o cumprimento das condições registradas; ou



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

- 8.5.3. quando não houver êxito nos procedimentos de negociação ou readequação dos preços previstos nesta Ata.
- 8.6. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados não prejudicará as providências administrativas decorrentes de fatos ocorridos anteriormente ao cancelamento, nem afastará eventual responsabilidade pelas obrigações já constituídas.

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o responsável às consequências e sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual decorrente da Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. As sanções cabíveis também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, deixarem injustificadamente de cumprir as obrigações assumidas nos termos do Edital e desta Ata.
- 9.3. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a adoção das providências e, quando cabível, a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas à presente Ata de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
- 9.4. Quando o descumprimento decorrer especificamente de contratação formalizada por órgão ou entidade participante ou não participante, caberá ao respectivo órgão ou entidade adotar as providências pertinentes à apuração da infração e aplicação das sanções de sua competência, comunicando o fato ao órgão gerenciador quando a ocorrência puder produzir efeitos sobre o registro do fornecedor ou sobre os preços registrados.
- 9.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta, quando cabível, o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, observados os procedimentos estabelecidos nesta Ata.

10. CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições específicas de execução do objeto, inclusive prazos, locais, critérios de medição e recebimento, forma de pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor, fiscalização e demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, observadas ainda as disposições do Edital, desta Ata e dos respectivos instrumentos contratuais.
- 10.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos do procedimento que, por sua natureza, estabeleçam condições aplicáveis ao registro de preços e às contratações dele decorrentes.
- 10.3. A presente Ata poderá ser formalizada e assinada por meio eletrônico ou digital admitido pela Administração, observados os requisitos de autenticidade,



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

integridade e validade jurídica aplicáveis, ficando dispensada, nessa hipótese, a emissão de vias físicas de igual teor.

10.4.Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento.

10.5.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços será assinada pelos representantes competentes do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Aral Moreira/MS, 22 de setembro de 2026.

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS

Elaine Aparecida Soligo
CONTRATANTE

PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA

Lurdes Coinete Pinto
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:

"188C8824FD76D61E8CDB070AEAAEDFA34EFEC602"

O Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.759.271/0001-13, situada na Rua Bento Marques, nº. 795, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal Elaine Aparecida Soligo, em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 120/2026 – Pregão Presencial nº 018/2026**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aral Moreira/MS, compreendendo serviços funerários para adultos e crianças, fornecimento das respectivas urnas e demais materiais e insumos integrantes de cada unidade de serviço, procedimentos de tanatopraxia e serviços de traslado funerário.

Empresa Vencedora:

93150 Item	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA. CNPJ: 07.871.046/0001-25 EZEQUIEL DE SOUZA FREIRE, 625 - MONTE ALEGRE, LAGUNA CARAPA - MS, CEP: 79920-000 Telefone: 6734381013 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	333.300,00

Valor Total Adjudicado/Homologado: R\$ 333.300,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos reais)

Período: 12 (doze) meses.

Aral Moreira, 22 de setembro de 2026.

(Assinado no original)

ELAINE APARECIDA SOLIGO

Prefeita Municipal